

MANUAL DE COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD/FTP)

ADVISOR PARTNERS CONSULTORIA LTDA

Regras, Procedimentos e Controles Internos
Versão vigente de 2026

CONTROLE DE VERSÕES E APROVAÇÃO

Elaboração: Diretoria de Compliance e PLD.

Aprovação: Sócios e Diretoria da Advisor Partners Consultoria LTDA.

Revisão: no mínimo anual, ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável ou na estrutura da sociedade.

Versão atual: 1.0 Setembro de 2026.

1. OBJETIVO

O presente Manual de Compliance, Controles Internos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ("Manual") tem por finalidade estabelecer os princípios, as regras, as rotinas e os procedimentos de controle interno observados pela ADVISOR PARTNERS CONSULTORIA LTDA., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.768.181/0001-71 ("Advisor Partners" ou "Sociedade"), no exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários.

O Manual visa assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à atividade, em especial da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 19"), da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM 50"), da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ("Lei Anticorrupção") e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), promovendo uma cultura corporativa pautada pela ética, pela transparência e pela primazia do interesse dos clientes.

2. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

As disposições deste Manual aplicam-se à Sociedade e a todos os seus Colaboradores, assim entendidos os sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e prestadores de serviço que, a qualquer título, atuem em nome da Advisor Partners ou tenham acesso a informações relacionadas à sua atividade.

A adesão a este Manual é condição para o ingresso e a permanência de qualquer Colaborador na Sociedade. O desconhecimento de suas regras não exime o Colaborador de responsabilidade, sendo dever de cada um conhecê-las e observá-las integralmente, além das demais políticas internas e da legislação vigente.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Manual, aplicam-se as seguintes definições:

- **Colaboradores:** sócios, administradores, diretores, empregados, estagiários e demais prestadores de serviço que atuem em nome da Sociedade.
- **Compliance:** conjunto de regras, procedimentos e controles internos destinados a assegurar a conformidade das atividades da Sociedade com a legislação, a regulamentação e as políticas internas aplicáveis.

- **Cliente:** pessoa natural ou jurídica que contrata os serviços de consultoria de valores mobiliários da Sociedade.
- **Suitability:** processo de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.
- **PLD/FTP:** prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.
- **PEP:** pessoa politicamente exposta, nos termos da regulamentação aplicável.
- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

4.1 Diretor de Compliance e PLD

A responsabilidade pela implementação e pelo cumprimento das regras, procedimentos e controles internos de que trata este Manual, bem como pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, é atribuída ao Sr. PAULO HENRIQUE BARROSO, Diretor de Compliance e PLD, na forma da Resolução CVM 19 e da Resolução CVM 50.

Compete ao Diretor de Compliance e PLD, entre outras atribuições:

- zelar pela observância deste Manual e das demais políticas internas por todos os Colaboradores;
- manter e atualizar as regras, procedimentos e controles internos, propondo aprimoramentos sempre que necessário;
- verificar o permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade;
- conduzir e registrar os treinamentos e programas de reciclagem dos Colaboradores;
- monitorar as operações e comunicar às autoridades competentes as situações previstas na regulamentação;
- elaborar, no prazo regulamentar, relatório anual de compliance relativo ao cumprimento deste Manual.

4.2 Diretor de Consultoria e Suitability

A responsabilidade pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente é atribuída ao Sr. JOSÉ GUSTAVO DUARTE DE ARAUJO, Diretor de Consultoria e Suitability.

4.3 Autonomia e independência da área de Compliance

A área de Compliance não se subordina, hierárquica ou funcionalmente, à área de consultoria de valores mobiliários, possuindo total autonomia para o exercício de suas atribuições, inclusive para convocar reuniões e requisitar informações e documentos a qualquer Colaborador. Eventuais conflitos serão submetidos aos sócios da Sociedade.

4.4 Responsabilidades dos Colaboradores

É dever de todos os Colaboradores conhecer e cumprir este Manual, atuar com lealdade, diligência e boa-fé, preservar a confidencialidade das informações a que tiverem acesso e comunicar tempestivamente ao Diretor de Compliance e PLD qualquer situação que possa configurar violação às regras aqui previstas ou à legislação vigente.

5. REGRAS DE CONDUTA, ÉTICA E CONFIDENCIALIDADE

5.1 Princípios gerais de conduta

Os Colaboradores devem pautar sua atuação pela integridade, pela transparência e pela colocação do interesse do cliente acima do interesse próprio ou da Sociedade, observando os mais elevados padrões éticos e profissionais e abstendo-se de qualquer prática que possa induzir o cliente a erro.

5.2 Confidencialidade e sigilo

As informações de clientes e as informações estratégicas da Sociedade são confidenciais e não podem ser divulgadas, utilizadas ou compartilhadas para finalidade diversa da execução dos serviços contratados, ressalvadas as hipóteses de requisição por autoridade competente. O dever de sigilo subsiste mesmo após o término do vínculo do Colaborador com a Sociedade, e o tratamento de dados pessoais observará a LGPD.

5.3 Conflitos de interesse

Os Colaboradores devem identificar, prevenir e comunicar situações de potencial conflito de interesses. Quando um conflito não puder ser evitado, deverá ser dada ampla e prévia ciência ao cliente, assegurando-se o tratamento equitativo e a primazia de seus interesses. A Sociedade exerce a consultoria de valores mobiliários de forma independente, adotando segregação física e lógica em relação a eventuais outras atividades.

5.4 Investimentos pessoais

Os investimentos pessoais dos Colaboradores devem observar a Política de Investimentos Pessoais da Sociedade, sendo vedada a utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações obtidas em razão do exercício da atividade, bem como qualquer conduta que caracterize uso indevido de informação privilegiada ou que conflite com o interesse dos clientes.

5.5 Brindes, presentes

O recebimento ou a oferta de brindes, presentes, viagens, entretenimento ou outras vantagens deve ser transparente e razoável, não podendo influenciar decisões nem comprometer a independência do Colaborador.

6. ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE

6.1 Cadastro e conheça seu cliente (KYC)

Previamente ao início da prestação de serviços, a Sociedade realiza o cadastro do cliente e adota procedimentos de conheça seu cliente (Know Your Client), coletando e mantendo atualizadas as informações necessárias à sua identificação e qualificação, incluindo a verificação de sua condição de investidor e, quando aplicável, de pessoa politicamente exposta. O cadastro é mantido atualizado e conservado pelo prazo exigido pela regulamentação.

6.2 Suitability (adequação do perfil)

Antes de formular qualquer recomendação, a Sociedade verifica a adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente. Para tanto, o cliente responde a questionário de suitability que abrange, entre outros aspectos, a composição de seu patrimônio, sua situação financeira, seus objetivos, seu horizonte e sua experiência em matéria de investimentos, bem como sua tolerância ao risco. Com base nas respostas, é atribuído ao cliente um perfil conservador, moderado ou arrojado que orienta as recomendações. As recomendações incompatíveis com o perfil apurado somente serão realizadas mediante alerta e manifestação expressa do cliente, na forma da regulamentação.

6.3 Monitoramento e controles internos

O Diretor de Compliance e PLD monitora periodicamente a aderência das atividades da Sociedade às normas legais e regulamentares e a este Manual, avaliando a efetividade dos controles existentes, identificando eventuais desconformidades e determinando as medidas necessárias à sua correção. As rotinas de controle abrangem, entre outras, a verificação por amostragem de registros e comunicações, observados os limites legais e a prévia ciência dos Colaboradores quanto ao uso das ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Sociedade.

6.4 Segurança da informação

A Sociedade adota controles de acesso, físicos e lógicos, para proteger as informações de clientes e da própria atividade, incluindo o uso de credenciais individuais, a restrição de acesso a ambientes e sistemas conforme a necessidade de cada função e a guarda dos documentos e registros pelo prazo regulamentar.

6.5 Treinamento e reciclagem

Os Colaboradores participam, no mínimo anualmente, de treinamentos e programas de reciclagem sobre as regras deste Manual, sobre a política de PLD/FTP e sobre a legislação aplicável, de modo a manter seus conhecimentos permanentemente atualizados. A participação é obrigatória e devidamente registrada.

7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E À CORRUPÇÃO

A Sociedade repudia e adota medidas para prevenir a utilização de suas atividades para a prática dos crimes de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo e de atos de corrupção, em observância à Lei nº 9.613/1998, à Resolução CVM 50, à Lei Anticorrupção e às normas do COAF.

7.1 Abordagem baseada em risco

Os procedimentos de PLD/FTP são estruturados com base em avaliação interna de risco, que considera os tipos de clientes, os produtos e serviços prestados e as demais circunstâncias relevantes, permitindo dedicar atenção reforçada às situações de maior risco.

7.2 Identificação, conhecimento e diligência do cliente

A identificação e o conhecimento do cliente integram os procedimentos de PLD/FTP, com diligência reforçada nas hipóteses de maior risco, notadamente em relação a pessoas politicamente expostas e a operações incompatíveis com o perfil, o patrimônio ou a atividade econômica do cliente.

7.3 Combate à corrupção

É vedado a qualquer Colaborador prometer, oferecer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros, bem como praticar qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Anticorrupção.

8. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS

A Sociedade mantém canal para o recebimento de dúvidas, comunicações e denúncias relativas a este Manual e a eventuais irregularidades, assegurando a confidencialidade do denunciante e a ausência de retaliação. As comunicações devem ser dirigidas ao Diretor de Compliance e PLD, que adotará as providências cabíveis.
Contato: juridico@advisorpartners.com.br

9. PENALIDADES

O descumprimento das regras deste Manual sujeita o Colaborador às medidas disciplinares cabíveis, proporcionais à gravidade da conduta, que podem incluir advertência, suspensão e

desligamento, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais aplicáveis e da comunicação às autoridades competentes, quando for o caso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual entra em vigor na data de sua aprovação e será revisado no mínimo anualmente, ou sempre que houver alteração relevante na regulamentação aplicável ou na estrutura da Sociedade. Uma versão atualizada será mantida à disposição dos Colaboradores e disponibilizada no website da Sociedade (www.advisorpartners.com.br), na forma da regulamentação.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Compliance e PLD, em conjunto com os sócios da Sociedade, à luz da legislação e da regulamentação vigentes.

ADVISOR PARTNERS CONSULTORIA LTDA.